

São Paulo, 29 de novembro de 2019.

REF.: Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário RBR Private Crédito Imobiliário realizada em 29 de novembro de 2019.

Prezado Cotista,

Em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e em razão da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR PRIVATE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.166.700/0001-11 ("Fundo"), realizada nesta data ("Assembleia"), a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), informa que:

- (1) Compareceram à Assembleia titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente) representando, aproximadamente, 40,54% (quarenta inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do total das Cotas emitidas ; e
- (2) Os Cotistas deliberaram, por unanimidade dos votos dos Cotistas presentes:
 - A. aprovar a realização pelo Fundo de operações em situação caracterizada como conflito nos termos do Artigo 34 da Instrução CVM 472, nas seguintes hipóteses:
 - a. operações que tenham por objeto:
 - i. a subscrição, aquisição no mercado secundário ou alienação pelo Fundo de cotas de fundo de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoa ligada à Administradora;
 - ii. a aquisição ou alienação pelo Fundo de Ativos Alvo objeto de ofertas estruturadas, coordenadas e/ou distribuídas pela Administradora ou pessoa ligada à Administradora, ainda que a Administradora ou a pessoa a ela ligada seja a única instituição contratada para a realização da respectiva oferta;
 - iii. a aquisição ou alienação pelo Fundo de Letras Hipotecárias, Letras de Crédito Imobiliário e/ou Letras Imobiliárias Garantidas emitidas pela Administradora ou por pessoa ligada à Administradora;

- iv. a aquisição ou alienação pelo Fundo de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) cujos créditos imobiliários subjacentes: (1) tenham por cedente veículos (fundos de investimento ou sociedades) sob administração e/ou gestão da Administradora e/ou de pessoas a eles ligadas; e/ou (2) sejam devidos pela Administradora ou pessoa ligada à Administradora;
- v. a subscrição, aquisição no mercado secundário ou alienação pelo Fundo de cotas de fundos de investimento que sejam geridos pelo gestor do Fundo, a **RBR Gestão de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.351/0001-87 (“Gestor”), e/ou pessoas ligadas ao Gestor, desde que, no caso do mercado secundário, a transação seja realizada em mercado de balcão organizado ou bolsa de valores e em condições de mercado;
- b. operações que tenham por contraparte fundos de investimento administrados pelo Administrador ou por pessoas ligadas ao Administrador, desde que não sejam geridos pelo Gestor, e/ou por pessoas a eles ligadas;
- B. aprovar a alteração da denominação do Fundo para “**Fundo de Investimento Imobiliário RBR Crédito Imobiliário High Yield**”;
- C. aprovar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos da Proposta da Administradora, disponibilizada no site da Administradora e no portal de envio de documentos da CVM, FundosNet, no dia 14 de novembro de 2019 (“Proposta da Administradora”), o qual passará a vigorar nos termos da Proposta da Administrador, a partir do fechamento dos mercados do dia 2 de dezembro de 2019.

A ata lavrada na Assembleia, contendo a íntegra das deliberações tomadas, será disponibilizada no site da Administradora (www.btgpactual.com) e no portal de envio de documentos da CVM, FundosNet, bem como na sede da Administradora, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM